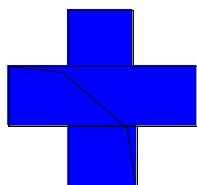


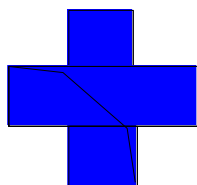
1 No dia 02 de fevereiro de 2022, em segunda chamada com 16 Conselheiros presentes, via
2 webconferência a Secretária Executiva Lúcia Almeida deu início a Reunião Ordinária informa o
3 recebimento da justificativa de ausência do Presidente do CES Gilberto Gomes de Figueiredo que
4 encontra-se em viagem. A reunião segue presidida pelo Vice-presidente Alexandre Henrique/CRF.
5 O Vive Presidente Alexandre Henrique coloca em votação a Ata da Reunião Ordinária do mês de
6 janeiro. **sem nenhum voto contrário a Ata foi aprovada por unanimidade. Expediente**
7 **relevante.** Informa o recebimento do ofício do SISMA de alteração de representatividade. **Cons.**
8 **Carmen Silvia**, diz que os novos conselheiros estão presentes, porém diz que quer participar da
9 reunião ainda como conselheira tendo em vista a pauta a necessidade de fazer encaminhamentos
10 referente a pauta solicitada por ela e que já é a terceira vez que tenta discutir. Mediante os
11 esclarecimentos a conselheira solicita que seja desconsiderado o teor do Ofício para ser
12 encaminhado posteriormente para as providencias cabíveis. **Vice-Presidente Alexandre**
13 **Henrique/CRF:** Informa a primeira: – **Discussão e Deliberação** – Sobre a suspensão ou
14 manutenção das Reuniões Ordinárias do CES/MT de forma virtual; (google meet,
15 zoom entre outros) – Após a confirmação da plenária de não haver nenhum inscrito
16 para debate, coloca a pauta em regime de votação. **A proposta é aprovada por**
17 **unanimidade, para manter as reuniões do Pleno de forma virtual.** O vice-presidente
18 informa a segunda pauta. Apresentação e Deliberação - Sobre a Composição das Comissões
19 Especiais e Permanentes do CES-MT e Comissões Externas - Secretária Executiva do CES;
20 Informa que os nomes para comporem as comissões são encaminhadas à Secretaria Executiva
21 antecipadamente porém fica aberto para a manifestações de interesse na Plenária caso algum
22 Conselheiro queira participar. em azul na planilha são dos conselheiros que solicitaram entrar nas
23 referidas comissões. **Concedida a fala para a Cons. Carmen Silvia/SISMA.** A conselheira diz
24 que gostaria de participar da comissão de RH e Saúde de trabalhador, mas que já tem representante
25 que gostaria de saber se haveria essa possibilidade do SISMA compor. **Secertaria Executiva:**
26 **Lúcia Almeida** – Diz que o segmento de trabalhador já está composto e que o SISMA só poderia
27 entrar se houvesse a desistência da atual representante que é de outra instituição. Vice presidente -
28 Esclarece à presidente do SISMA Conselheira Carmen que a comissão deve seguir o princípio da
29 paridade e como são formadas por 5 conselheiros e por isso é dividido com 01 representante de
30 trabalhador, 01 governo e 3 de segmento de usuário. **Cons. Edézio Francisco/AMAP** – Diz que
31 pela sua experiência no Conselho Municipal de Várzea grande, gostaria de participar da Comissão
32 de Medicamento, diz que seu interesse na referida comissão está ligada a deficiência de
33 atendimento aos usuários que ele representa e diz que precisa ser acompanhado, monitorado e
34 elaborado políticas mais eficientes. **Cons. Maria Luiza/SINTEP** – Diz que gostaria de compor a
35 comissão de recursos humanos, informada que o sintep já compõe a comissão a conselheira
36 justifica o pedido pelo fato de que com a diminuição dos casos de covid os trabalhos devem
37 retornar a forma presencial e que o fato de sua titular não morar em Cuiabá pode prejudicar a



38 comissão na questão de falta de quórum, como ocorre em muitas comissões e que seria apenas
39 troca do nome, a instituição continua a mesma.

II-Comissão Especial Permanente De Política De Medicamentos E Assistência Farmacêutica	
Carlos Bazan	Usuário de Saúde
Cons. Edézio Francisco	Usuário de Saúde
V-Comissão Especial Permanente De Monitoramento E Cooperação Técnica Ao Controle Social	
Valter Arruda	Usuário de Saúde
VII- Comissão Especial Permanente Eleitoral E Ética	
Valter Arruda	Usuário de Saúde
X Mesa Diretora	
Ivone Lúcia Rosset Rodrigues	Governo e Prestadores de Serviços
XIV-Comissão Especial <u>Temporária</u> De Normatização E Reestruturação Do Conselho Estadual De Saúde/MT	
Kelluby de Oliveira Silva	Governo e Prestadores de Serviços
III-COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Edézio Francisco	Usuário de Saúde
Comissão Organizadora Da Conferência Estadual De Saúde Mental	
01 Segmento de usuário – Edézio Francisco	
IV-Comissão Especial Permanente De Recursos Humanos E Saúde Do Trabalhador	
Maria Luiza (SINTEP)	Usuário de Saúde

40 **Assessoria Jurídica Ingrid Paesi** – Informa que as comissões são compostas de forma paritária,
41 obedecendo as normativas vigentes. Referente a solicitação da conselheira Carmen, a possibilidade
42 de fazer parte da comissão de RH e Saúde de trabalhador seria apenas com a vacância do segmento
43 e que no momento o segmento de trabalhador já possui o representante na comissão. **Cons. Maria**
44 **Luiza/SINTEP** – **solicita questão de ordem- concedida.** Diz que os trabalhadores que compõe a
45 comissão de RH e saúde de trabalhador devem se reunir e que a mesma não viu ainda nenhuma
46 reunião da comissão e que é preciso funcionar, solicita que os membros se mobilizem para colocar
47 em funcionamento. **Cons. Lígia/COREN** – Informa que já ocorreu reunião da Comissão, e outras
48 que não ocorreram por falta de quórum. Diz que está atenta para fazer a comissão se reunir e dar
49 andamento às demandas dos trabalhadores. **Cons. Pedro Reis/Mov. De Raças**– Diz que reforça a
50 fala da Cons. Lígia em relação as tentativas de reunir a Comissão de RH e Saúde de Trabalhador.
51 **Vice-presidente Alexandre Henrique/CRF** – **coloca em votação os nomes para recomposição**
52 **das comissões. Proposta aprovada por unanimidade.** **Terceira pauta - Apresentação,**
53 **Discussão e deliberação** - Sobre os estudos realizados para a definição do quantitativo de vagas e
54 tabela salarial disponibilizado no processo seletivo do Edital 001 de 03 de janeiro de 2022.
55 Responsável pelo pedido de pauta – **Carmen Silvia (SISMA)** – Responsável pela apresentação da





CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

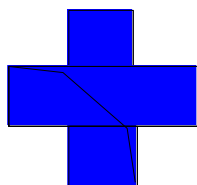
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



56 matéria – Superintendência de Gestão de Pessoas – SES; **Concedida a fala para a Conselheira**
57 **Carmen/SISMA** – A conselheira é informada de que a mesma enviou ofício solicitando a sua
58 substituição. A Conselheira Carmen, solicita que seja desconsiderado o Ofício 026/2022 de
59 mudança de representatividade do SISMA para que a mesma possa participar da reunião ainda
60 como conselheira na Reunião. A Secretaria Executiva informa a Conselheira que deverá ser
61 encaminhado outro ofício com a indicação dos novos conselheiros uma vez que o ofício 026/2022
62 está sendo desconsiderado e gravado será gravada em Ata. **Concedida a fala para a Cons.**
63 **Carmen Silvia/SISMA** – Diz que infelizmente se encontram em total descaso do Presidente do
64 CES e Secretário de Estado de saúde que segundo a conselheira se quer responde ao CES. Informa
65 que o SISMA está em tramite judicial, com ação civil pública e que o sindicato doa médicos
66 também já entrou com ação civil pública contra o processo seletivo de janeiro de 2022 da SES. Diz
67 que são 4.900 vagas de um processo seletivo precário para a SES, mediante o descaso, da falta de
68 diálogo foi necessário buscar ajuda por meio judicial. Diz que são mais de 21 entre sindicatos e
69 conselhos de classe na justiça contra o processo seletivo. Diz que já foi entregue ao Governo de
70 Estado uma carta solicitando a realização de concurso pública. Diz ainda que foram entregues a
71 alguns deputados as demandas da saúde, reforça que é necessário um olhar mais sensível do
72 Secretário de Saúde para os trabalhadores da saúde. Diz que é vergonhoso o secretario oferecer um
73 salário de 1.900,00 reais. Diz que quer encaminhar uma nota de repúdio ao presidente do CES.
74 Que notadamente é reconhecido como policonselheiro por participar de vários conselhos inclusive
75 com remuneração. Ressalta que em todos os conselhos ele participa, porém no CES onde é
76 presidente ele se que participa das reuniões. Diz que após um ano de luta do CES irá se ausentar
77 do CES como conselheira, mas não como representante dos trabalhadores. Diz ainda que assumiu
78 o compromisso de coordenar o Fórum Sindical de MT. Diz que o Governador do Estado afirmou
79 que todos os secretários devem dar respostas negativas ou positivas e que na Saúde a conselheira
80 diz que o secretario deve estar faltando as reuniões de recomendação do governo por que na saúde
81 se quer responde. Diz que o SISMA não é intransigente, apenas busca o atendimento dos direitos
82 de todos os trabalhadores da saúde do Estado. Diz que propõe moção de repúdio por Negligencia
83 do Secretário de Saúde com o Conselho Estadual de Saúde. **Concedida a fala para a Cons.**
84 **Ingrid Farina/CREFITO**- Diz que participou do movimento organizado pelo SISMA. Diz que
85 sente o desrespeito ao CES. Diz que precisa de concurso público e que sente indignada com o
86 processo seletivo onde o salário muito abaixo do que se refere as categorias. Diz que vê com muita
87 estranheza a quantidade de processo seletivo espalhado para o Estado inteiro com a desvalorização
88 dos trabalhadores onde a remuneração é vergonhosa. Diz que concorda com a nota de repúdio
89 proposto pela Cons. Carmen. **Concedida a fala para a Cons. Leila Boabaid/NEOM** - Diz que a
90 Cons. Carmen fará falta no pleno do Conselho, pela postura e responsabilidade. Diz que o CES é
91 parte da Gestão do SUS e que não pode ser desrespeitado como está sendo. Diz que para aprovar o
92 RAG a Gestão sabe falar com o CES, por que sabe que precisa do Conselho para receber



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

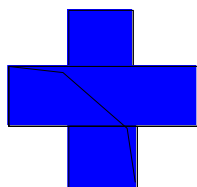
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



93 financiamento. Diz que não precisa ser feito dentro da legalidade, que o secretário não pode
94 contratar da forma que está sendo feito, diz que é uma afronta a Legislação ao Conselho e ao
95 trabalhador. Diz que o Fórum Sindical ganhará muito com a Carmen e que espera que a
96 Conselheira não afaste do CES. **Cons. Carmen Silvia/sisma (interrompe)** – Diz que estará
97 sempre a disposição do CES e que não busca o confronto, mas que espera que a Gestão atenda e
98 cumpra a Legislação. **Concedida a fala para a Cons. Maria Luiza/SINTEP** – Diz que é um
99 ponto que se refere a todo o governo Mauro mendes e que não é apenas na saúde, mas em todas as
100 secretarias com esse elevado número de contratados. Diz que sempre vai haver contratados nos
101 órgãos, porém deve ser num percentual menor não maior que servidor efetivo. Diz que a verdade é
102 que a política nacional é de terceirização de precarização. Diz que o Mato Grosso está apenas
103 reproduzindo o modelo de desvalorização generalizada do servidor público. Diz que o Governo de
104 Mato Grosso é empresário e Governa Mato Grosso como empresário. Busca lucro, sobra de
105 recurso ao invés de investir nos profissionais e servidores públicos. Diz que o Governo se auto
106 elogia, dizendo que no Estado está com as contas em primeiro lugar no país é o Estado que está
107 com a melhor Gestão administrativa do País, mas não considera a condição de trabalho que é uma
108 das piores em termo de servidores públicos. Se questiona se no ano de eleição ainda haverá
109 concurso, haja vista que concurso há várias etapas e dificilmente faria no ano eleitoral. Diz que
110 apenas moção de repúdio é pouco que é preciso exigir mais. Diz que ao invés de nota de repudio
111 haja reivindicação do CES que a Gestão evite ao máximo as contratações da Secretaria e que se
112 faça um compromisso de mudar esse quadro e tornar o trabalho dos trabalhadores da saúde,
113 valorizado, qualificado e bem remunerado. **Vice presidente Alexandre Henrique/CRF: Em**
114 **regime de votação moção de repúdio pela negligencia da Secretária de Estado de Saúde em**
115 **cumprir com as obrigações legais de dar respostas ao Pleno do CES, considerando todas as**
116 **documentações institucionais encaminhadas em tempo hábil para que houvesse as respostas**
117 **solicitadas, bem como repudia a faltas constantes, embora justificadas do Presidente.**
118 **Repudiando a falta de informação da parte da Gestão referente a apresentação ao CES os**
119 **dimensionamentos de Recursos humanos, tabela salarial bem como outros documentos**
120 **solicitados formalmente pelo CES. Em regime de votação. Votos contrários: Walmi Lima rep.**
121 **da SEMA, Maximiliano MTSÁUDE, Pedro Reis Mov. De Raças, contrário. Abstenção: Cons.**
122 **Glória-SES, Cons. Edézio – Rep. Aposentados. Proposta aprovada pela maioria dos presentes.**
123 **Cons. Maria Luiza/SINTEP – Propõe que a Gestão se organize para que tenha a maioria dos**
124 **trabalhadores da saúde efetivados, concursados nas suas funções garantindo valorização,**
125 **remuneração digna, melhores condições de trabalho e direitos trabalhista. Em regime de votação:**
126 **proposta aprovada por unanimidade.** Quarta pauta: **Apresentação, discussão e deliberação**
127 **sobre o edital para o processo eleitoral referente aos Cargos do Conselho Estadual de Saúde - CES**
128 **– Comissão Eleitoral e Ética do CES; Leitura e apresentação na íntegra do Edital. Cons. Flávia**
129 **CRESS- EDITAL PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO CONSELHO ESTADUAL DE**



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

SAÚDE DE MATO GROSSO/2022. O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, que institui o Código Estadual de Saúde, dispõe a organização, a regulamentação, a fiscalização e o controle das ações e dos serviços de saúde no Estado, caracteriza o Sistema Único de Saúde – SUS nos níveis estadual e municipal e dá outras providências.

Considerando o disposto no artigo 20, parágrafo 2º e 4º, da Lei Complementar nº 22/1992;

Considerando o disposto no artigo 31 e parágrafo único do Artigo 33 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Saúde;

Considerando o teor da Lei nº 8.343, de 30 de junho de 2005;

Considerando o encerramento do biênio dos cargos de Secretaria Geral, Ouvidoria Geral, Assessoria de Gestão de Política Pública, Assessoria Jurídica e Assessoria de Comunicação;

Considerando a deliberação da reunião ordinária de 07 de julho de 2021, unificando o processo eleitoral de todos os cargos comissionados do Conselho Estadual de Saúde – CES;

Considerando a deliberação da reunião ordinária de 02 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Definir o processo eleitoral dos seguintes cargos do Conselho Estadual de Saúde: **Secretaria Geral, Ouvidoria Geral, Assessoria de Gestão de Política Pública, Assessoria Jurídica e Assessoria de Comunicação** nos termos deste Edital.

Art. 2º - As inscrições para provimento do cargo da **Secretaria Geral, da Ouvidoria Geral, Assessoria de Gestão de Política Pública, Assessoria Jurídica e Assessoria de Comunicação** do Conselho Estadual de Saúde estarão abertas do dia 02 de março de 2022 a 08 de março de 2022.

Art. 3º - Estarão habilitados a concorrer ao cargo da **Secretaria Geral** do Conselho Estadual de Saúde os profissionais que tenham formação em nível superior.

Art.4º - São atribuições da Secretaria Geral:

I – Preparar e convocar, antecipadamente, as reuniões do Pleno, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e Conselheiras e outras providências;

II – Acompanhar as reuniões do Pleno e assistir ao Presidente da mesa;

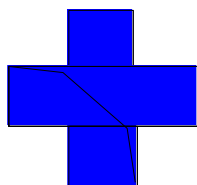
III – Encaminhar as conclusões do Pleno, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores;

IV – Acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões Especiais inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de produtos ao Pleno;

V – Promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Sociedade, processando-as e fornecendo-as aos Conselheiros e Conselheiras na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências legais;

VI – Atualizar permanentemente informações sobre a estrutura e funcionamento dos Conselhos de Saúde dos Municípios;

VII – Acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do Conselho Estadual de Saúde;



VIII – Submeter ao Pleno, relatório das atividades do CES e a prestação de contas a cada trimestre;

IX – Publicar no D.O.E. todas as resoluções do CES, obedecendo aos prazos do Regimento, assim como divulgá-las através de outros meios de comunicação social e com aprovação prévia do Presidente ou do Pleno os demais atos de interesse comunitário;

X – Deverá em casos de urgência ou alta relevância, de forma imediata, levar a apreciação da Comissão Especial para a adoção das providências cabíveis e

XI – Encaminhar ao Pleno os processos e expedientes do CES, obedecendo aos prazos regimentais.

Art. 5º - Estarão habilitados a concorrer ao cargo de **Ouvidor(a) Geral** do Conselho Estadual de Saúde os sanitaristas de carreira da administração direta, indireta e fundacional, das instituições participantes do SUS.

Parágrafo único – para fins de aplicação do caput deste artigo, entende-se por sanitarista o profissional graduado (bacharelado) ou pós-graduado (residência, especialização, mestrado e/ou doutorado) especificamente em saúde coletiva ou saúde pública.

Art.6º - São atribuições do(a) Ouvidor(a) Geral:

I - Receber, examinar e encaminhar reclamações, denúncias, sugestões e elogios referentes a procedimentos e ações de agentes, órgãos e entidades do Poderes Executivo Estadual e Municipal de Saúde;

II- Coletar, organizar e interpretar o conjunto das manifestações recebidas e produzir indicativos qualificativos do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos de saúde prestados no âmbito do Poder Estadual e dos Municípios, dando conhecimento as Autoridades Sanitárias e ao Conselho Estadual de Saúde e a população e

III - Contribuir com a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos, inclusive com a proposição, ao Secretário de Estado, de medidas administrativas favoráveis atinentes ao órgão do Poder Executivo Estadual e aos órgãos e entidades dos Poderes Executivos Municipais.

Art. 7º - Estarão habilitados a concorrer ao cargo da **Assessoria de Gestão de Política Pública** do Conselho Estadual de Saúde os profissionais que tenham formação em nível superior.

Art. 8º - Os(as) candidatos(as) ao cargo para a **Assessoria de Gestão de Política Pública** deverão ter amplo domínio dos Instrumentos de Gestão Pública e conhecimento comprovado curricularmente para desenvolver as atribuições necessárias ao cargo, sendo elas:

I - Dar suporte aos Conselheiros na interpretação das informações/relatórios do Planejamento, Orçamento, Financeiro e Contábil da Secretaria de Estado de Saúde;

II – Auxiliar na elaboração dos relatórios de movimentação de recursos repassados à Secretaria de Estado de Saúde, ou aos respectivos Fundos de Saúde, já apresentados pela gestão;

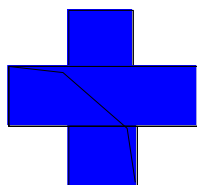
III – Analisar e interpretar a Pactuação Interfederativa dos Indicadores de Saúde;

IV – Analisar e interpretar os Relatórios Quadrimestrais da Secretaria de Estado de Saúde – SES;

V - Analisar e interpretar o Relatório Anual de Gestão – RAG da Secretaria de Estado de Saúde-SES;

VI - Analisar e interpretar do Plano de Trabalho Anual da Secretaria de Estado de Saúde – SES;

VII – Auxiliar na elaboração do Plano de Trabalho Anual do Conselho Estadual de Saúde – CES e inserção dos dados no respectivo sistema e





CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



VIII – Auxiliar os Conselhos Municipais no tocante as matérias de Planejamento, Orçamento, Financeiro e Contábil.

Art.9º - Estarão habilitados ao cargo de **Assessor Jurídico** os profissionais devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Art.10 - Nos termos do art. 2º, § Único, da Lei nº 8.343/2005, são atribuições do Assessor Jurídico do CES/MT:

I - Assistir o CES/MT nos processos e atividades que requeiram análise jurídica;

II - Interpretar a legislação pertinente à Administração Pública;

III - Emitir parecer em processos que necessitem de interpretação e análise jurídica;

IV - Efetuar estudos e preparar pareceres sobre assuntos específicos determinados pelo Conselho Pleno, pelo Presidente do CES/MT e demais necessidades cabíveis ao cargo.

Art. 11 – Estarão habilitados ao cargo de Assessor de Comunicação do Conselho Estadual de Saúde os profissionais de nível superior em Comunicação Social.

Art.12 - São atribuições ao cargo de Assessoria de Comunicação do CES/MT:

I - Produzir reportagens, entrevistas, documentários ou outras peças informativas;

II- Interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando acontecimentos;

III - Fazer a seleção, revisão, preparação definitiva e publicação de matérias jornalísticas nos meios de comunicação em geral;

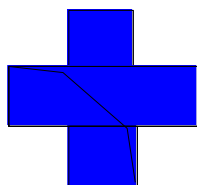
IV - Captar e editar informações no jornalismo on-line, executar outras atividades correlatas e afins;

V - Manter atualizado o site do CES-MT.

Art.13 - O cargo e o vencimento da Secretaria Geral, Ouvidoria Geral, Assessoria de Gestão de Política Pública, Assessoria Jurídica e Assessoria de Comunicação, será correspondente ao de Assessor Técnico III, simbologia DGA-6, com vencimento integral para Cargo Exclusivamente Comissionado (R\$3.781,53) ou de 80% de Gratificação para servidores públicos do Estado de Mato Grosso, conforme Lei Complementar nº 266, de 19 de dezembro de 2006, e suas alterações e Lei nº 11.639 de 20 de Dezembro de 2021, Com Jornada De 40 Horas Semanais.

Art. 14 - O requerimento de inscrição, conforme modelo do Anexo I, deverá ser endereçado à Comissão Especial Permanente Eleitoral e Ética do CES/MT, e encaminhado no endereço eletrônico: sgces@ses.mt.gov.br, acompanhado das seguintes documentações:

- a) Fotocópia Registro Geral e Cadastro de Pessoas Físicas;
- b) Fotocópia de título de eleitor;
- c) Certidão negativa cível e criminal das Justiças Estadual e Federal;
- d) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- e) Certidão negativa da Justiça Militar Estadual e da Justiça Militar Federal;
- f) Fotocópia de certificado de reservista ou equivalente, para homens;
- g) Certidão negativa expedida pelo Banco Central do Brasil;
- h) Fotocópia do diploma de graduação em Nível Superior
- i) Fotocópia do registro de advogado vigente na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, para o cargo de Assessor Jurídico do CES/MT
- j) Fotocópia do currículo contendo contato telefônico e endereço eletrônico.



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

Parágrafo Único- A apresentação dos documentos elencados no **art. 14**, é de caráter eliminatório.

Art. 15 - Compete à Comissão Especial Permanente Eleitoral e Ética do Conselho Estadual de Saúde a análise das inscrições e a coordenação do processo eleitoral para o cargo de Secretária Geral, Ouvidor Geral, Assessoria de Gestão de Política Pública, Assessor Jurídico e Assessor de Comunicação do Conselho Estadual de Saúde.

§ 1º - A Comissão Especial Permanente Eleitoral e Ética terá 03 (três) dias úteis para análise das inscrições deferidas e posterior divulgação na página eletrônica da Secretaria de Estado de Saúde - SES, no endereço eletrônico: www.saude.mt.gov.br/ces.

§ 2º - Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso junto à Comissão Especial Permanente Eleitoral e Ética.

§ 3º - A Comissão Especial Permanente Eleitoral e Ética terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para analisar, emitir parecer conclusivo do Recurso apresentado pelo candidato e proceder a divulgação.

Art. 16 - Fica estabelecido o dia **06 de abril de 2022**, para realização da eleição dos candidatos aos cargos da **Secretaria Geral, Ouvidoria Geral, Assessoria de Gestão de Política Pública, Assessoria Jurídica e Assessoria de Comunicação** pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 17 - No dia da realização da eleição os candidatos ou candidatas terão o tempo de **10 minutos para apresentar seu currículo e proposta**. Em seguida, será disponibilizado o tempo de até 2 minutos, por instituição, para questionamentos e os candidatos terão **2 minutos para responder cada questionamento**.

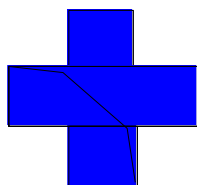
Art. 18 - Após a eleição deverá ser publicada em Diário Oficial a nomeação dos candidatos eleitos dos cargos da **Secretaria Geral, Ouvidoria Geral, Assessoria de Gestão de Política Pública, Assessoria Jurídica e Assessoria de Comunicação** do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 19 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde.
Cuiabá-MT, (data).


PEDRO REIS
COORDENADOR DA COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE
ELEITORAL E ÉTICA – CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE / MT

ANEXO I - PEDIDO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

À COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE ELEITORAL E ÉTICA DO CES/MT.



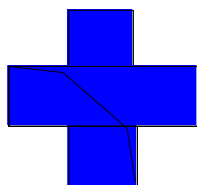
(nome, endereço, endereço eletrônico e telefone para contato), vem respeitosamente requerer o deferimento de sua INSCRIÇÃO para o cargo de _____ e apresentar os documentos constantes nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do **art. 14** do referido Edital. Nesses termos pede deferimento.
Cuiabá, ____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do candidato)

ANEXO II - CRONOGRAMA

Atividade	Data
Início do prazo para inscrições	02/03/22
Fim do prazo para inscrições	08/03/22
Divulgação da relação das inscrições deferidas e indeferidas	Até o dia 14/03/22
Prazo Recurso	15/03/2022 a 16/03/2022
Divulgação Definitiva dos candidatos	21/03/2022
Reunião Pleno CES/MT Eleição	Dia 06/04/22
Publicação Nomeação	Abril/2022 para início das atividades em 01 de maio de 2022

Cons. Carlos Bazan/Mov. ambientalista – Propõe que onde diz apresentação trimestral alterar para quadrimestral. **Cons. Pedro Reis/Mov de Raças** - Informa que o Edital deve seguir o Regimento Interno por isso esta trimestral. Cons. Pedro Reis Solicita que o processo eleitoral seja o primeiro ponto de pauta na reunião de 06/04/2022. **Vice-presidente Alexandre Henrique/CRF - Em Regime de Votação. Edital aprovado por unanimidade.** Quinta pauta - **Cons. Pedro Reis - Apresentação e deliberação** - referente a organização da IV Conferência Estadual de Saúde Mental – MT; Informa que o CNS aprovou a Resolução 668/2022 prorrogando a Conferência nacional de Saúde Mental, alterando os prazos para os Estados e Municípios. Devido a situação do aumento da pandemia e considerando a alteração feita pelo Conselho Nacional de Saúde o Conselheiro Pedro Reis informa que a Comissão Organizadora da IV Conferência Estadual de Saúde Mental de Mato Grosso encaminhou ao Pleno a proposta de prorrogação da data de realização da Conferência ficando da seguinte forma: Prazo para a realização da Conferência de Saúde Mental de Mato Grosso: Etapa municipal – até 18 de abril de 2022 e Realização da IV Conferência Estadual de Saúde Mental de Mato Grosso – 25 a 27 de maio de 2022 no Hotel fazenda Mato Grosso. **Vice presidente Alexandre Henrique/CRF: Em Regime de Votação – Proposta aprovada por unanimidade.** Sem nada mais a tratar e sem inscrição para informes o Vice-presidente Encerra a Reunião Ordinária do mês de fevereiro. **A Reunião Ordinária foi presidida pelo vice presidente Alexandre Henrique/CRF, Assessorados pela Secretária Geral Lúcia**



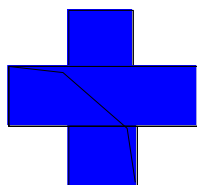


CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT
Participação e Controle Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



313 **Almeida e Assessoria Jurídica Ingrid Paesi. Estiveram presentes os Conselheiros(as) abaixo:**
314 **Glória Maria – Poder Executivo, Ivone Lúcia SES, Maximilliam Mayolino – MT SAÚDE,**
315 **Valmi Simão – SEMA, Cleide Anzil –COSEMS, Carmen Silvia SISMA, Ingrid Farina –**
316 **CREFRITO, Alexandre Henrique – CRF, Flávia Tereza – CRESS, Lígia Arfeli – COREN,**
317 **Edézio Franciso – Rep. dos Aposentados, José Carlos Bazan – ação Verde, Francisca Cortuna**
318 **– SINDIMINERIOS, Leila Boabaid – NEOM, Maria Luiza Zanirato – SINTEP, Pedro Reis –**
319 **Mov. De Raças.**



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342